

# Lei nº 428

(Concede aumento de vencimentos aos Funcionários e dá outras providências)

A câmara Municipal de Itirapina  
por seus representantes, decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sancio  
na seguinte lei:

Artigo 1º: Os vencimentos dos funcio-  
nários da Prefeitura Municipal de Itirapina  
passarão a ser os seguintes

## Administração Geral

8-04-0- Secretário 480.000,00 anuais

8-07-0- Contador 480.000,00 "

## Exação e Fiscalização Financeira

8-10-0- Chefe do Serviço de Fazenda 420.000,00 anuais

8-10-0- Agente Fiscal 384.000,00 "

8-10-0- Auxiliar do Serviço de Fazenda 336.000,00 "

## Educação Pública

8-33-0- Professoras de 1ª classe 240.000,00 "

8-33-0- Professoras de 2ª classe letra "F" 144.000,00 "

8-33-0- Professoras de 2ª classe letra "B" 96.000,00 "

## Serviços Industriais

8-63-0- Encarregado do Serv. de Água e Esgoto 336.000,00 "

8-63-0- Auxiliar 300.000,00 "

8-63-0- Zelador da Bomba d'Água 336.000,00 "

8-63-0- Encarregado dos serviços da Bomba  
d'Água 300.000,00 "

## Serviços de Utilidade Pública

8-82-0- Chefe do SMER (criado pela lei nº 403  
de 13-3-63) 384.000,00 anuais

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| 8-81-1 - Jardineiro                       | 300.000,00 anuais |
| 8-81-1 - Auxiliar de jardineiro           | 300.000,00 "      |
| 8-81-1 - Guarda Jardim                    | 300.000,00 "      |
| 8-82-0 - Encarregado de Turmas            | 336.000,00 "      |
| 8-82-0 - Tratorista                       | 300.000,00 "      |
| 8-89-0 - Fiscal Geral                     | 456.000,00 "      |
| 8-89-0 - Fiscal no Distrito de Lobati     | 48.000,00 "       |
| 8-89-0 - Fiscal no Distrito de Argenta    | 48.000,00 "       |
| 8-89-0 - Encarregado do Matadouro         | 336.000,00 "      |
| 8-89-0 - Auxiliar                         | 300.000,00 "      |
| 8-89-0 - Kagarife                         | 312.000,00 "      |
| 8-89-0 - Encarregado do Cemiterio do Selo | 300.000,00 "      |

Artigo 2º - Fica extinto do Orçamento para 1964 o cargo de chefe do Serviço de Obras (8-80-0).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

a) Antônio Bartho M. de Paiva  
 Prefeito Municipal  
 a) Saulo Bartolomeu de Paiva  
 Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura, em 13 de novembro 1963.

a) Saulo Bartolomeu de Paiva  
 Secretário Municipal